

BASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS OU ESTRUTURANTES PARA A ÁREA DE COOPERAÇÃO "ALENTEJO – ALGARVE – ANDALUCÍA"

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERREG V A ESPANHA-PORTUGAL (POCTEP) 2014-2020

1. Introdução

O Regulamento (UE) n.º 1299/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, pelo qual se estabelecem disposições específicas relativas ao apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia, estabelece no seu artigo 2 que o objetivo de cooperação territorial europeia apoiará a cooperação transfronteiriça entre regiões adjacentes, para favorecer o desenvolvimento regional integrado entre regiões vizinhas fronteiriças. Por sua vez, o artigo 3 do mesmo Regulamento assinala que poderão beneficiar dos fundos comunitários as regiões de nível NUTS 3 da União ao longo das fronteiras terrestres interiores.

Por outro lado, o artigo 9 do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, pelo qual se estabelecem disposições comuns relativas aos Fundos Estruturais e de Investimento Europeus, dispõe os objetivos temáticos que apoiarão tais fundos no período de programação 2014-2020.

Neste contexto normativo, o Reino da Espanha e a República Portuguesa apresentaram o Programa de Cooperação Interreg V A Espanha – Portugal (POCTEP) para o período 2014-2020, que foi aprovado pela Comissão Europeia mediante a Decisão C(2015) 893 de 12 de fevereiro de 2015. Tal disposição foi posteriormente modificada através da Decisão de Execução da Comissão de 23 de novembro de 2016, pela qual se aprova uma versão reprogramada do POCTEP com a modificação de determinados elementos, e posteriormente modificada mais uma vez por Decisão de Execução da Comissão C (2018) 282 de 16 de janeiro de 2018.

Após esta última modificação, o Programa regista, para as prioridades de investimento 1A, 3A e 5B, na secção "Princípios orientadores para a seleção das operações" de cada uma delas, que *"Como regra geral, o procedimento mediante o qual os potenciais beneficiários acederão ao cofinanciamento dos projetos apresentados ao Programa será o de convocatórias públicas. De igual modo, há a possibilidade de apresentação de projetos estratégicos ou estruturantes por áreas de cooperação, fora do quadro de uma convocatória"*.

Além disso, na secção 5 do documento, na secção 5.3 Descrição sucinta das modalidades de gestão e de controlo, ponto c) Seleção de operações, indica-se *"Depois de aprovados os critérios de seleção, o Comité de Acompanhamento poderá lançar diversos tipos de convocatórias públicas para a seleção de projetos. De igual modo, há a possibilidade de apresentação de projetos estratégicos ou estruturantes, por Áreas de cooperação, fora do quadro de uma convocatória. As convocatórias podem-se referir à totalidade do Programa, a eixos prioritários ou prioridades de investimento"*

concretos ou a temáticas específicas no âmbito do quadro do Programa. De igual modo, também poderá lançar convocatórias específicas para a capitalização de resultados de projetos aprovados ou outras convocatórias tendo em vista maximizar o impacto do POCTEP."

Neste contexto, e fruto da análise efetuada no território elegível do POCTEP, e mais concretamente na Área de Cooperação "Alentejo – Algarve – Andalucia", detetou-se uma série de necessidades que requerem atuações de tipo estratégico prioritárias para a Euroregião Alentejo-Algarve-Andalucía.

Estas estão registadas no documento *Declaração do conselho da Euroregião Alentejo-Algarve-Andaluzia sobre iniciativas transfronteiriças para o impulso e desenvolvimento do seu território*, no qual se plasmam as conclusões obtidas do *Relatório do Comité de Coordenação da Euroregião Alentejo-Algarve-Andalucía sobre iniciativas transfronteiriças para o impulso e desenvolvimento do seu território*.

Mais concretamente, tal documento regista a existência de três áreas de atividade cujo desenvolvimento marca o impulso e crescimento do território que as três regiões compõem:

1. A colaboração face a situações de emergência ameaçadoras para o território, no que se refere à extinção de incêndios florestais, incluindo a formação-acreditação, a investigação-divulgação e as infraestruturas e equipamentos.
2. O fomento do eixo logístico do Atlântico Sul.
3. A valorização dos laços culturais e históricos comuns como oportunidades para a competitividade do território EuroAAA.

O Comité de Acompanhamento do Programa aprovou o 14 de junho de 2018 iniciar a abertura do processo de seleção de projetos estratégicos ou estruturantes para a Área de Cooperação "Alentejo – Algarve – Andalucia", definindo as seguintes **bases**:

2. Objeto

Este procedimento tem por objetivo a promoção de projetos estratégicos ou estruturantes de cooperação transfronteiriça no quadro do POCTEP, no âmbito das prioridades de investimento em que foi detetada a necessidade de dar início às atuações de caráter estratégico e prioritário, estabelecendo as condições e as bases para a obtenção de ajudas do FEDER em regime de concorrência competitiva.

As atuações previstas no presente processo de seleção estarão submetidas às disposições da normativa comunitária relativa aos Fundos Estruturais e do Programa aprovado pela Comissão Europeia.

As propostas deverão ter caráter estratégico ou estruturante no território "Alentejo – Algarve – Andalucia" e estar enquadradas **numa única das prioridades de investimento 1A, 3A e 5B**, respondendo aos objetivos específicos de tais prioridades de investimento e demonstrando a sua contribuição para os **resultados** e **indicadores**

previstos: as execuções dos projetos deverão contribuir para os indicadores de realização do Programa (Anexo 1) e os resultados dos projetos deverão contribuir para os indicadores de resultados do Programa.

As prioridades de investimento do presente processo de seleção são as seguintes:

<i>Eixo 1. Crescimento inteligente através da cooperação transfronteiriça para a promoção da inovação</i>	
Objetivo temático	01. Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
Prioridade de Investimento	1A. Reforço da infraestrutura de investigação e inovação (I&I) e da capacidade de desenvolver excelência em matéria de I&I, e a promoção de centros de competência, nomeadamente os de interesse europeu.
<i>Eixo 2. Crescimento inclusivo através da cooperação transfronteiriça para a competitividade empresarial</i>	
Objetivo temático	03. Melhorar a competitividade das pequenas e médias empresas
Prioridade de Investimento	3A. Promoção do espírito empresarial, nomeadamente facilitando a exploração económica de ideias novas e incentivando a criação de novas empresas, designadamente através de viveiros de empresas
<i>Eixo 3. Crescimento sustentável através da cooperação transfronteiriça para a prevenção de riscos e melhor gestão de recursos naturais.</i>	
Objetivo temático	05. Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Prioridade de Investimento	5B. Promoção de investimentos para fazer face a riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes.

Todos os projetos financiados pelo Programa deverão demonstrar uma forte **componente transfronteiriça**, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento, com um claro **enfoque em resultados**. Significa isto que todos os membros da parceria devem trabalhar juntos no desenvolvimento, avaliação e transferência dos resultados.

3. Âmbito de aplicação

3.1. Âmbito territorial

As ajudas contidas no presente processo de seleção serão aplicáveis nas zonas fronteiriças elegíveis a nível NUTS III, da Área de Cooperação "Alentejo – Algarve – Andalucía":

NUT II	NUT III
Alentejo	Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral
Algarve	Algarve
Andalucía	Huelva, Cádiz, Córdoba, Sevilla

3.2. Âmbito temporal

A **data de início** da elegibilidade das despesas será **01/01/2018**, no entanto, os projetos não poderão estar concluídos materialmente ou executados na sua totalidade antes da data da sua apresentação.

Em caso de beneficiários aos quais sejam aplicáveis as regras de Auxílios de Estado, as ações não devem ser iniciadas antes da data de apresentação da candidatura.

O período de elegibilidade das despesas de preparação (Atividade 0) estabelecido para este processo vai desde 01/01/2018 até à data de apresentação da candidatura. Caso seja necessário efetuar reformulações posteriores por indicação dos órgãos de gestão do Programa, as despesas da Atividade 0 podem-se estender até à data de apresentação final.

O **prazo limite máximo de execução** dos projetos será **31/12/2021**.

O plano financeiro deverá ser realista, dado que durante o processo de avaliação se considerará especialmente o calendário proposto pelos projetos no que se refere aos **compromissos financeiros por anualidades** tendo em conta o que está estabelecido no ponto 1 do artigo 136 do Regulamento (UE) nº 1303/2013.

4. Dotação financeira

A ajuda FEDER atribuída a este processo de seleção ascende a uma quantia máxima de **55.000.000 €**. As quantidades máximas atribuídas a cada eixo prioritário do Programa, são as seguintes:

- **Eixo 1:** Crescimento inteligente através da cooperação transfronteiriça para a promoção da inovação: **16.000.000 €**
- **Eixo 2:** Crescimento inclusivo através da cooperação transfronteiriça para a competitividade empresarial: **20.500.000 €**
- **Eixo 3:** Crescimento sustentável através da cooperação transfronteiriça para a prevenção de riscos e melhor gestão de recursos naturais: **18.500.000 €**.

A percentagem máxima de cofinanciamento FEDER do custo elegível dos projetos é estabelecida em conformidade com o que está indicado no ponto 6 destas bases.

O conjunto de beneficiários de cada candidatura deve apresentar um orçamento ajustado e realista que seja coerente com as atividades e execuções previstas. Após a avaliação por parte do Comité Territorial das candidaturas, há a possibilidade da execução de uma reformulação das mesmas caso se considere que isso é necessário.

Os pagamentos de ajuda FEDER dos projetos aprovados no âmbito deste processo de seleção dependerão da disponibilidade financeira da Autoridade de Certificação e das transferências da Comissão Europeia para esta Autoridade.

De igual modo, os pagamentos do saldo final aos projetos também dependerão do pagamento do saldo final da Comissão Europeia à Autoridade de Certificação.

5. Requisitos dos projetos

Os projetos deverão cumprir as orientações do Programa e ter caráter estratégico ou estruturante, em conformidade com o que está indicado nos pontos 1 e 2 do presente processo, especialmente:

- Contar com, pelo menos, dois beneficiários, um de cada Estado. Caso participe um único beneficiário, deverá ser um AECT transfronteiriço, ou alguma das figuras jurídicas previstas no Tratado de Valência ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa.
- Ter caráter transfronteiriço.
- Estar enquadrados numa única das prioridades de investimento do Programa 1A, 3A ou 5B, e na Área de Cooperação "Alentejo – Algarve – Andalucia".
- Ter um claro enfoque em resultados e contribuir para os indicadores do Programa.
- Ser compatíveis com as políticas nacionais e comunitárias, em especial em matéria de desenvolvimento sustentável, igualdade de oportunidades e não discriminação e igualdade entre os homens e as mulheres.
- Contribuir objetivamente para o desenvolvimento das regiões elegíveis da Área de Cooperação "Alentejo – Algarve – Andalucia" de acordo com as RIS3 e outras estratégias e planos de cooperação das mesmas.
- Demonstrar capacidade para a mobilização das contrapartidas nacionais mediante a contribuição das respetivas cartas de compromisso, assim como para a execução das atividades.
- Ter um orçamento mínimo de 15 milhões de euros de custo total elegível.

De igual modo, será necessário ter em conta:

- O plano de trabalho deve-se estruturar num máximo de **quatro atividades temáticas**, podendo-se estabelecer em cada uma delas um máximo de 3 ações.
- As tarefas relacionadas com a **preparação** da candidatura devem ser incluídas na Atividade 0 – Preparação do projeto.
- As tarefas relacionadas com a **gestão** do projeto devem ser incluídas na Atividade 5 – Gestão e Coordenação. O orçamento desta atividade está limitado a um **máximo de 6% do custo total de cada beneficiário**.
- As tarefas de informação e comunicação devem ser incluídas na **Atividade 6 – Comunicação**.

As despesas elegíveis para os projetos aprovados são as registadas nas **Normas de Elegibilidade** aprovadas pelo Comité de Acompanhamento mediante consulta escrita de 22 de setembro de 2015, disponíveis no sítio da Internet do Programa.

A subvenção comunitária atribuída a um projeto poderá ser modificada, em função do grau de execução e da satisfação das condições de concessão, pelo Comité de Gestão do Programa, por proposta da Autoridade de Gestão.

6. Beneficiários e taxa de cofinanciamento

Os beneficiários devem contar com as competências e capacidades técnicas para o desenvolvimento das ações propostas.

O documento do Programa estabelece **para cada prioridade de investimento** uma listagem de eventuais beneficiários das atuações previstas nas mesmas. Considerando as **prioridades de investimento** do presente processo de seleção, os beneficiários desta convocatória de projetos podem ser:

- a) Organismos públicos
- b) Organismos de direito público
- c) Entidades privadas sem fins lucrativos
- d) Entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas

São considerados organismos de direito público (alínea b), os que satisfizerem os requisitos do artigo 2.1.4 da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos.

Todos os projetos terão que ser liderados por um **Beneficiário Principal**, o qual será responsável financeira e juridicamente pela globalidade do projeto, garantindo a gestão correta do mesmo perante a Autoridade de Gestão, assim como perante as restantes estruturas de gestão e de controlo do Programa. Não obstante, as entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas (alínea d), **não poderão exercer o papel de Beneficiário Principal**.

Pela sua parte, as entidades previstas no Tratado de Valência ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa e os AECT legalmente constituídas que tenham entre os seus membros instituições da Espanha e de Portugal, poderão apresentar candidaturas como beneficiário principal e único, de acordo com o que está estabelecido na secção 3 do artigo 12 do Regulamento (UE) nº 1299/2013.

Como regra geral, todos os beneficiários deverão **ter as suas sedes no território elegível da Área de Cooperação "Alentejo – Algarve – Andalucía", e desenvolver as suas atividades no mesmo**. Excecionalmente, no caso de entidades que não tenham as suas sedes em tal território, poderão participar desde que as atividades a desenvolver na candidatura tenham obrigatoriamente benefício e impacte no referido território e se cumpra o que está estabelecido no artigo 20 do Regulamento (UE) nº 1299/2013.

A **percentagem máxima de cofinanciamento FEDER** fica estabelecida em 75% do custo elegível dos projetos. Em qualquer caso, o estabelecimento da taxa de cofinanciamento será efetuado considerando a **natureza dos beneficiários e as atividades projetadas**, de acordo com o que está estabelecido nos Regulamentos (UE) nº 1407/2013 e nº 651/2014, fim para o qual:

- Todos os beneficiários (independentemente da sua natureza) deverão fornecer a informação requerida pela aplicação Coopera 2020 para se avaliar se as atividades a desenvolver no projeto podem ser consideradas como "atividade económica".
- Todos os beneficiários que desenvolvam uma atividade económica também deverão facultar as informações que sejam exigidas para o estabelecimento da sua taxa máxima de cofinanciamento FEDER, que será um máximo de 75% se for aplicável o Regulamento (UE) nº 1407/2013 (ajuda *de minimis*) ou a taxa

resultante em função do artigo do Regulamento (UE) nº 651/2014 que seja aplicável, que não ultrapassará, em caso nenhum, 50%.

- No caso das entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas (alínea d), considerar-se-á que todas as suas ações no projeto serão "atividade económica" e, portanto, estarão no âmbito de auxílio estatal.

7. Apresentação de pedidos

O presente processo de seleção de projetos estratégicos ou estruturantes articula-se em **duas fases**:

Primeira fase

As candidaturas serão apresentadas no Secretariado Conjunto (SC) do POCTEP **por e-mail** (stc@poptep.eu), remetendo a proposta de acordo com o **modelo de ficha de resumo** que estará disponível no sítio da Internet do POCTEP.

As fichas de resumo devem ser preenchidas num único idioma de entre os previstos no Programa (espanhol e português).

Segunda fase

Os Beneficiários Principais dos projetos selecionados na primeira fase serão convidados a apresentar no SC do POCTEP através do sistema de informação do Programa, **Coopera 2020**, o **Formulário de Candidatura**, mediante o acesso a:

<http://www.oficinavirtual.pap.minhap.gob.es/sitios/oficinavirtual/es-ES/CatalogoSistemasInformacion/CTE2020/poptep/Paginas/pc.aspx>

Para o acesso ao sistema Coopera 2020 será necessário dispor de um certificado de identidade digital:

- ✓ Utilizadores espanhóis: qualquer dos certificados previstos na plataforma **@firma**
- ✓ Utilizadores portugueses: Cartão do Cidadão

As candidaturas serão preenchidas num único idioma dos previstos no Programa (português e espanhol).

A candidatura deverá ser registada pelo **Beneficiário Principal**. O envio da candidatura exigirá a **assinatura eletrónica** do representante da entidade designada como Beneficiário Principal com capacidade para comprometer a entidade, ou da pessoa autorizada (que deverá pertencer à entidade).

Deverão ser anexados na aplicação Coopera 2020 os seguintes documentos:

- As **Cartas de Compromisso** de todos os beneficiários (incluindo o beneficiário principal), devidamente preenchidas e assinadas pelo representante da entidade

com capacidade para a comprometer, de acordo com o modelo que será obtido na própria aplicação Coopera 2020.

- Uma **Declaração assinada** pelo representante da entidade que figure como Beneficiário Principal com capacidade de comprometer a entidade (de acordo com o modelo disponível no site do POCTEP). Se a assinatura eletrónica não for efetuada pelo representante competente da entidade do BP, deverá indicar-se na citada Declaração a pessoa autorizada a efectuá-la.
- Um **documento que justifique o cargo e a competência do representante do Beneficiário Principal** para apresentar a candidatura.

8. Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para a apresentação de pedidos será o seguinte:

- ✓ Primeira fase (Apresentação da Ficha de Resumo): **de 18/06/2018 a 02/07/2018** às 14 horas (hora continental espanhola).
- ✓ Segunda fase (Formulário de Candidatura e anexos para as candidaturas selecionadas na primeira fase): **de 17/07/2018 a 31/07/2018** às 14 horas (hora continental espanhola).

9. Tramitação dos pedidos e avaliação

Todos os pedidos apresentados serão analisados em concorrência competitiva com o conjunto das candidaturas deste processo de seleção de projetos estratégicos ou estruturantes e serão examinados pelo Comité Territorial da Área de Cooperação "Alentejo – Algarve – Andalucía" e pelo Comité de Gestão.

As candidaturas apresentadas serão submetidas, tanto na primeira fase como na segunda, a uma verificação preliminar da satisfação dos requisitos formais necessários para a receção e avaliação do projeto, considerando as **condições de admissibilidade** aprovadas pelo Comité de Acompanhamento (Anexo 2).

Caso o pedido não reúna os requisitos de admissão exigidos (na segunda fase), desde que sejam condições corrigíveis, requerer-se-á aos solicitantes que, no prazo de **dez dias de calendário** contados a partir do seguinte ao da receção da notificação eletrónica, corrijam os dados enviados, com indicação de que, se não o fizerem, se entenderá que a candidatura não satisfaz as condições de admissibilidade e será excluída do processo de avaliação.

A **avaliação** dos projetos será efetuada pela SC, pelas Unidades de Coordenação, pelo Comité Territorial da Área de Cooperação "Alentejo – Algarve – Andalucía" e pelo Comité de Gestão de acordo com o procedimento previsto no Programa.

Na **primeira fase** serão avaliadas as fichas de resumo, tendo em vista determinar se o projeto tem caráter estratégico ou estruturante, em conformidade com os critérios de avaliação aprovados pelo Comité de Acompanhamento (Anexo 2).

Quanto à **segunda fase**, as candidaturas também serão avaliadas em função do grau de satisfação dos **critérios de avaliação** aprovados pelo Comité de Acompanhamento (Anexo 2), com uma atenção especial à orientação de resultados do projeto, dando lugar ao respetivo Relatório de Avaliação Conjunta.

Durante o processo de seleção poder-se-á requerer aos beneficiários a entrega de informações ou documentação que acreditem a sua solvência económica face a eventuais irregularidades postas a manifesto por ocasião das auditorias.

Depois de concluído o processo de seleção, a Autoridade de Gestão do Programa **notificará** a decisão do Comité de Gestão a todos os Beneficiários Principais das candidaturas apresentadas. Caso o Beneficiário Principal o considere conveniente, poderá alegar de acordo com o procedimento de reclamações estabelecido no Programa e que está publicado na página da Internet (www.poctep.eu).

O Comité de Gestão poderá tomar decisões sobre as candidaturas em diferentes fases temporárias em função do adiamento do processo de instrução.

10. Informações adicionais

Na página Internet do Programa (www.poctep.eu) estão disponíveis todas as informações relativas ao procedimento de seleção de projetos estratégicos ou estruturantes e toda a documentação necessária para a apresentação de candidaturas, assim como a identificação e dados de contacto da SC e das Autoridades nacionais e regionais do Programa.

O Comité de Acompanhamento do POCTEP 2014-2020

ANEXO 1: Listagem de indicadores por prioridade de investimento

ANEXO 2: Condições de Admissibilidade e Critérios de Avaliação